



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

" EDITAL Nº 39 "

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**LEI Nº 1256  
de 17.12.87**

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 2.026.954,33 (dois milhões vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro cruzados e trinta centavos) e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVOU E EU

PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito no valor de Cz\$ 2.026.954,33 (dois milhões vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro cruzados e trinta centavos), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente no corrente exercício:

200/210/211/3111/03070202.007 .....	Cz\$	70.749,61
200/210/211/3113/03070202.007 .....	Cz\$	1.656,42
200/210/212/3111/03070212.036 .....	Cz\$	44.857,05
200/220/221/3111/03070212.008 .....	Cz\$	77.997,98
200/220/221/3113/03070212.008 .....	Cz\$	10.151,75
200/220/222/3111/03280212.009 .....	Cz\$	18.293,54
200/220/222/3113/03280212.009 .....	Cz\$	2.849,85
200/230/231/3111/03080322.010 .....	Cz\$	80.616,18
200/230/231/3113/03080322.010 .....	Cz\$	7.762,53
200/230/232/3111/03080302.011 .....	Cz\$	91.587,31
200/230/232/3111/03080302.011 .....	Cz\$	11.482,79
200/240/241/3111/08421882.021 .....	Cz\$	80.434,07
200/240/241/3113/08421882.021 .....	Cz\$	15.384,69
200/240/242/3111/08421902.022 .....	Cz\$	195.914,88
200/240/242/3113/08421902.022 .....	Cz\$	29.982,71
200/250/251/3111/13754282.025 .....	Cz\$	56.964,19
200/250/251/3113/13754282.025 .....	Cz\$	3.114,39
200/260/261/3111/10070212.012 .....	Cz\$	353.405,97
200/260/261/3113/10070212.012 .....	Cz\$	68.043,37
200/270/271/3111/10603252.029 .....	Cz\$	81.468,17
200/270/271/3113/10603252.029 .....	Cz\$	14.315,57



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

200/270/272/3111/10603282.030	.....Cz\$	46.025,14
200/270/272/3113/10603282.030	.....Cz\$	7.194,20
200/270/273/3111/10585752.031	.....Cz\$	97.885,36
200/270/273/3113/10585752.031	.....Cz\$	11.552,10
200/270/274/3111/10603262.032	.....Cz\$	12.793,61
200/270/274/3113/10603262.032	.....Cz\$	3.442,37
200/280/281/3111/16885342.028	.....Cz\$	401.693,71
200/280/281/3113/16885342.028	.....Cz\$	68.082,40
200/220/221/3251/15824952.034	.....Cz\$	61.252,42
<b>T O T A L</b>		<b><u>2.026.954,33</u></b>

ARTIGO 2º - O Crédito de que trata o artigo 1º será coberto com os recursos da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

200/270/273/4110/1058751.024	.....Cz\$	1.100.000,00
200/270/272/4110/10603281.026	.....Cz\$	150.000,00
200/210/212/3191/03070212.036	.....Cz\$	776.954,33
		<b><u>2.026.954,33</u></b>

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1987

  
VICENTE ALVES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
OSWALDO HILDE  
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO